

● AMBIENTE

Abate de pombos-trocazes sem limite até ao fim de Março

ÉLVIO PASSOS
epassos@dnoticias.pt

Caçadores de 16 freguesias da Região estão a abater pombos-trocazes, uma espécie endémica e protegida da ilha da Madeira. Tudo acontece com a autorização do Governo Regional, que nunca fala em abate ou até mesmo caça. Na linguagem oficial, está em causa “uma correcção”.

Ao longo dos últimos meses, aumentaram as notícias e as queixas de agricultores devido aos estragos provocados pelos pombos-trocazes, em especial, em zona limítrofes à floresta Laurissilva. A solução do Governo Regional, para lidar com o problema, foi, como desde 2012, o recurso ao abate de pombos. No entanto, desta vez, o executivo resolveu socorrer-se dos caçadores, ao contrário do que aconteceu em todos os anos precedentes, em que os abates foram permitidos.

Até agora, os abates, sempre com a mesma justificação – excesso de indivíduos e prejuízos na agricultura – eram realizados pela Polícia Florestal. Desta feita, a opção foi por caçadores.

O DIÁRIO confrontou o presidente do Governo, na última segunda-feira, sobre o abate e relativamente às condições em que está a decorrer. Miguel Albuquerque, que participava na comemoração dos 108 anos da Polícia Florestal, disse que aquela entidade tinha capacidade para realizar o abate e admitiu que não havia um censo prévio à decisão de redução dos pombos. Mas, garantiu, não estava a ser realizado “a olho”.

Questionado sobre o número de indivíduos a abater, Miguel Albuquerque não soube responder e remeteu a resposta para o presidente do Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza da Madeira, que se encontrava na cerimónia.

Manuel Filipe, sob o olhar e audição atentas da secretária regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nunca usou a palavra abate ou caça. O termo, secundado por Susana Prada, foi sempre

“correcção”. “Trata-se de uma correcção fora do habitat natural, que é a Laurissilva”.

Manuel Filipe disse que essa acção é restringida aos terrenos agricultados e até 250 metros destes, e é “efectuada por caçadores devidamente habilitados, controlados e fiscalizados pelo IFCN, fiscalizados pela Polícia Florestal”.

O presidente do IFCN voltou a dizer que “esses pombos, que têm provocado danos na agricultura, são objecto de correcção”, mas garantiu que isso não acontece no seu meio natural, onde “é proibido”.

Manuel Filipe e Susana Prada, em uníssono, garantem que os responsáveis pela “correcção” “não são” os agricultores. “São os caçadores. Os caçadores por freguesia. Muitos agricultores até podem ser caçadores.” E, vinha o IFCN, devido ao uso de armas de fogo, além de serem fiscalizados pela Polícia Florestal, também o são pela PSP.

Questionado sobre se passou a haver incapacidade da Polícia Florestal para proceder ao abate, a resposta de Manuel Filipe foi diferente da do presidente do Governo Regional. “A polícia Florestal tem 70 elementos. Dadas as especificidades das correcções do pombo-trocaz, é uma correcção que tem de ser de espera, em que é preciso uma grande disponibili-

ORÇAMENTO DA REGIÃO INTRODUZIU A LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA

■ A utilização de caçadores para proceder ao abate dos pombos-trocazes implicou uma medida legislativa, pelo facto de se tratar de uma espécie protegida.

O Governo garantiu essa alteração através de uma disposição no Orçamento da Região para 2021.

O artigo 83.º é sobre a ‘adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro’. Está em causa a Lei da Caça, que tem uma disposição sobre o abate de espécies protegidas e condições em que isso pode acontecer.

“Para além da excepção prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, na sua redacção actual, mediante licença do Institu-



Ao longo dos anos, métodos alternativos ao abate mostraram-se insuficientes. FOTO ARQUIVO

PELA PRIMEIRA VEZ, O ABATE DOS POMBOS NÃO ESTÁ A SER EXECUTADO PELA POLÍCIA FLORESTAL

de, o número de polícias florestais que temos é insuficiente para fazer face, em alguns locais, ao número de pombos e aos estragos que temos”.

“Daí que - continua o presidente do IFCN - está envolvendo os caçadores da freguesia, envolvendo também, das freguesias onde não existem caçadores, outros das associações de caçadores. Assim temos conseguido ter um número muito maior de caçadores a nos ajudar nesta correcção”.

Manuel Filipe vê, ainda, outra vantagem em recorrer a caçadores. “São pessoas que conhecem a realidade da freguesia, conhecem onde esses danos são causados e podem ajudar nesta correcção”.

Sem limite diário ou total

Questionado sobre o número de abates permitido, que Miguel Albuquerque disse que o presidente do IFCN saberia explicitar, Miguel Filipe respondeu: “Não há um número a atingir.” E logo acrescentou: “Portanto, a correcção é para, como o próprio nome indica, corrigir aqueles pombos - Susana Prada acrescentou “em excesso” - que efectivamente estão fora do seu habitat e que provocam danos nas culturas.”

Como também confirmou o presidente do IFCN, a caça ao pombo-trocaz acontece até ao final de Março. “Até ao final deste mês, em três concelhos, 16 freguesias: Santa Cruz, Machico e Santana.

No site do IFCN, no que diz respeito à monitorização, está escrito. “O primeiro trabalho sistemático com o objectivo de contribuir para um melhor conhecimento da ecologia desta espécie, assim como o de estabelecer uma linha de monitorização que permitisse seguir os seus efectivos populacionais, foi efectuado em 1986. Nesta altura a população foi estimada como sendo superior a

2700 aves. Este censo foi efectuado numa época extremamente oportuna, porque antecedeu a implementação de uma série de medidas de gestão e de protecção da espécie, o que permite uma avaliação continuada do sucesso das mesmas”.

“Em 1995, 1999, 2003, 2004, 2006, 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 novos censos da população foram desenvolvidos, repetindo a mesma metodologia, tendo sido verificado, desde 2009, uma estabilização da população em valores entre 10.000 e 12.000 indivíduos. A realização destes censos permitiu concluir que o efectivo populacional do pombo-trocaz Columba trocaz se encontra estável, com flutuações perfeitamente expectáveis para populações selvagens em equilíbrio com o seu meio ambiente.”

Também no site do Instituto, ao contrário das palavras dos responsáveis e do Governo, já é falado em abate: “Dada a expansão consolidada da espécie para novas áreas, desde 2012 que, continuamente diversas culturas agrícolas de muitas zonas da ilha da Madeira têm sido assoladas por estragos causados pelo pombo-trocaz, com consequências socioeconómicas nefastas para os agricultores e, consequentemente, para as economias familiares que lhes estão associadas (Relatório anual do programa de minimização dos estragos causados nos campos agrícolas pelo pombo-trocaz, Columba Trocaz 2013, 2014 e 2015). Uma vez que os meios utilizados para minimizar esses mesmos estragos não estão a corresponder com a eficácia necessária, foi autorizado, pelo Despacho Normativo n.º 2/2012, de 3 de Maio, uma época especial de abate do pombo-trocaz, enquanto medida correctiva da espécie. Esta medida tem vindo a ser prorrogada, havendo um acompanhamento regular do estado da população, de modo a evitar que, na sequência da mesma, se deteriore o estatuto de conservação desta espécie endémica.”

É esta alteração que permite ao Governo Regional socorrer-se dos caçadores para abater os pombos. A lei do Orçamento diz, ainda, que “compete ao IFCN, IP-RAM, a coordenação desta intervenção excepcional, bem como a sua monitorização e apresentação dos relatórios a enviar à Comissão Europeia.” A adaptação da Lei da Caça, no âmbito do Orçamento da Região correu bem para o Governo Regional porque passou despercebida à generalidade dos partidos e das associações ambientalistas. Mas não se trata de algo inédito. Os orçamentos são frequentemente usados para disposições legais de âmbitos totalmente distintos.

to das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM), é, excepcionalmente, autorizada a prática dos actos e actividades previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redacção actual, apenas em função das finalidades ali descritas”, lê-se no n.º 1.

O ponto seguinte determina que “a prática dos actos e actividades referidos no número anterior será coordenada pelo IFCN, IP-RAM, e será efectuada por elementos do Corpo de Polícia Florestal (CPF) e por titulares de carta de caçador definida nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção.”